COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EM: 10/07/2025.
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM: 10/07/2025.
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EM: 10/07/2025.
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EM: 10/07/2025.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 04 DE JULHO DE 2025.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM: 17/07/2025.
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM: 24/07/2025.
1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PILAR TÁ CONECTADO" PARA ACESSO À INTERNET AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, EJA E MUNÍCIPES DE PILAR/AL INSCRITOS NO CADÚNICO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa "PILAR TÁ CONECTADO" para acesso gratuito à internet, no âmbito do Município de Pilar/AL, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica matriculados na rede pública de ensino, assim como famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 2º - São objetivos do Programa "PILAR TÁ CONECTADO":

I – Viabilizar aos alunos o acesso a recursos educacionais digitais, incluídos aqueles disponibilizados pela rede pública de ensino;

II – Ampliar a participação dos alunos em atividades pedagógicas não presenciais;

III – Contribuir para a ampliação do acesso à internet e para a inclusão digital das famílias dos alunos; e

IV – Apoiar as políticas públicas que necessitem de acesso à internet para a sua implementação

Art. 3º - O Programa "PILAR TÁ CONECTADO" será oferecido da seguinte forma:

I – Instalação de até 2.500 (dois mil e quinhentos) "pontos de internet" em residência de alunos regularmente matriculados e cursando a Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos – EJA – ofertadas pela rede própria da Prefeitura Municipal de Pilar/AL;

II – Instalação de até 500 (quinhentos) "pontos de internet" nas respectivas residências de munícipes inseridos no Cadastro Único, desde que:

a) Confirmado (a) como "aptos(as)" após avaliação socioeconômica do Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Possuidor (a) de renda familiar de até ¼ do salário-mínimo vigente; e

c) Domiciliado (a) no município de Pilar.

Art. 4º - O sinal Wi-Fi disponibilizado poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet, não cabendo ao poder público o custeio de tais equipamentos.

Art. 5º - O Poder Público deverá envidar esforços junto ao provedor de internet, a fim de garantir a correta utilização e fornecimento do serviço, restringindo o acesso a conteúdos impróprios, ilegais ou incompatíveis com a finalidade educacional do programa.

Art. 6º - O Município de Pilar poderá firmar contratos, convênios ou parcerias público privadas para o melhor desenvolvimento das ações programáticas referentes à implementação do Programa previsto nesta Lei.

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de Pilar autorizada a realizar estudos com vistas a elaborar o Plano de Implantação do Programa "PILAR TÁ CONECTADO" em todo o território do Município, visando a sua implantação em todas as microrregiões, bairro a bairro.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de acesso dos usuários ao Programa "PILAR TÁ CONECTADO" por meio de Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social, nas proporções que lhe couberem, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 04 de julho de 2025.

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Vimos, por meio deste, submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa um **Projeto de Lei** que dispõe sobre a **oferta de acesso gratuito à internet (Wi-Fi)** aos estudantes da **Educação Básica**, da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, bem como aos munícipes **inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** no município de Pilar.

A iniciativa tem como objetivo garantir **inclusão digital e educacional**, ampliando o acesso à informação, fortalecendo o direito à educação e contribuindo para a redução das desigualdades sociais e tecnológicas que ainda afetam consideravelmente nossa população.

A proposta prevê a instalação de até 3.000 (três mil) pontos de Wi-Fi gratuitos para quem estiver inserido nos requisitos delineados no presente projeto de Lei. A medida está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do desenvolvimento social, conforme preceitua a Constituição Federal.

Reforçamos que o projeto pode ser viabilizado por meio de parcerias com empresas de tecnologia, operadoras de telecomunicação e programas governamentais voltados à conectividade.

Contamos com o apoio desta Casa para o trâmite e aprovação da proposta, certos de que este será um passo importante para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à inclusão digital no município de Pilar.

Ante o exposto, certos da vossa compreensão especialmente quanto à **URGÊNCIA** que caracteriza o presente PL, e com as homenagens ao nosso Poder Legislativo, renovamos, nesta oportunidade, os sentimentos de elevada consideração por Vossa Excelência e demais Vereadores componentes da Câmara Municipal de Pilar-AL, com a expectativa de que a discussão e a votação resultarão na sua aprovação.

Pilar/Alagoas, 04 de julho de 2025.

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000
Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br
CNPJ: 88.888.8888/0001-88

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 24/07/2025.
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

Proposição nº 002/2025 Emenda ao Projeto de Lei 017/2025, do Poder Legislativo
Proponente: Vereador Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira)

Ementa: Altera a alínea 'B' do inciso II, Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa "Pilar Conectado".

Emenda Modificativa – Critério de Renda:

Art. 1º O seguinte dispositivo alterado do supracitado Projeto de Lei, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

"Inciso II [...]"

"Alínea 'B' Possuidor(a) de renda familiar per capita de até ½ **(meio)** salário-mínimo vigente;"

Pilar/AL 22 de Julho de 2025

Câmara Municipal do Pilar - AL

Marco Antônio Silva de Oliveira
Vereador – PDT

Rua Luiz Ramos nº 174 – Centro – Pilar – Alagoas CEP:57150-000

REQUERIMENTO

A sua Excelência a senhora
Neilza Elias da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Pilar

Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira), Vereador desta Casa Legislativa, com assento e exercício neste Parlamento, na forma do Regimento Interno, em respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após o trâmite nas Comissões, que seja incluído na Ordem do Dia da [Próxima Sessão Ordinária] a Proposição de sua autoria para **Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo de nº 017/2025**, que institui a Criação do Programa Pilar Tá Conectado.

Justificativa

A inclusão desta Proposição na pauta é de suma importância para as famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente Emenda tem como objetivo "aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei", corrigindo uma lacuna com a inclusão destas novas disposições, atendendo uma demanda específica da população.

A presente Emenda visa corrigir e aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 017/2025, no que se refere aos critérios de elegibilidade para o Programa "Pilar Conectado". A redação original, que estabelece o limite de ¼ do salário-mínimo de renda familiar, é considerada restritiva e inadequada para a realidade socioeconômica da população pilarense.

Ao propor a alteração para a **renda familiar per capita de até ½ salário-mínimo vigente**, a Emenda busca ampliar o acesso ao programa a um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade social. A renda per capita é um critério mais justo e preciso, pois considera o número de membros da família, evitando que famílias grandes com renda total baixa sejam excluídas do benefício.

Também se propõe a assegurar que todos os estudantes da rede pública municipal tenham acesso ao programa de forma progressiva, observada a capacidade orçamentária do município, de modo a evitar exclusões por critérios de vagas.

Outra inovação importante é a previsão de fornecimento de equipamentos eletrônicos, por meio de convênios, parcerias ou programas, aos estudantes que não possuam meios adequados para acessar o sinal disponibilizado. A medida visa garantir efetiva inclusão digital, especialmente para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de baixa renda.

Por fim, esta emenda também aprimora os mecanismos de gestão e fiscalização do programa, com base nos princípios da transparência, legalidade e economicidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações). Trata-se, portanto, de uma proposta que fortalece o caráter social e democrático da política pública, sem impor obrigações imediatas de despesa, respeitando os limites legais e a autonomia do Poder Executivo.

A inclusão de mais famílias no programa "Pilar Conectado" está alinhada com o objetivo principal da iniciativa, que é promover a inclusão digital e social, oferecendo acesso à internet para aqueles que mais precisam. Acredito que a alteração proposta tornará o programa mais eficaz e abrangente, contribuindo de forma mais significativa para o desenvolvimento social e a redução das desigualdades em Pilar.

Nestes termos,

pede deferimento.

Pilar (AL), 22 de julho de 2025

Câmara Municipal do Pilar – AL

Marco Antônio Silva de Oliveira
Vereador - PDT

REJEITADO PELA MAIORIA
EM: 24/07/2025.
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

Proposição nº 001/2025, aditiva ao Projeto de Lei 017/2025, do Poder Executivo
Proponente: Vereador Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira)

Ementa: Adiciona os parágrafos 1º e 2º ao art. 4º, do Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa "Pilar Conectado".

Emenda Aditiva – Equipamentos de Inclusão Digital

Art. 1º Adiciona os parágrafos 1º e 2º ao art. 4º, do Projeto de Lei nº 017/2025, do Poder Executivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária, adquirir ou viabilizar, por meio de parcerias ou convênios, equipamentos eletrônicos aos estudantes que comprovem não possuir meios de acesso compatíveis.

§ 2º – Terão prioridade no recebimento os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e os estudantes de baixa renda.

Pilar/AL 22 de Julho de 2025

Câmara Municipal do Pilar - AL

Marco Antônio Silva de Oliveira
Vereador - PDT

Rua Luiz Ramos nº 174 – Centro – Pilar – Alagoas CEP:57150-000

REQUERIMENTO

A sua Excelência a senhora
Neilza Elias da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Pilar

Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira), Vereador desta Casa Legislativa, com assento e exercício neste Parlamento, na forma do Regimento Interno, em respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após o trâmite nas Comissões, que seja incluído na Ordem do Dia da [Próxima Sessão Ordinária] a Proposição de sua autoria para **Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo de nº 017/2025**, que institui a Criação do Programa Pilar Tá Conectado.

Justificativa

A inclusão desta Proposição na pauta é de suma importância para as famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente Emenda tem como objetivo "aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei", corrigindo uma lacuna com a inclusão destas novas disposições, atendendo uma demanda específica da população.

A presente Emenda visa corrigir e aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 017/2025, no que se refere aos critérios de elegibilidade para o Programa "Pilar Conectado". A redação original, que estabelece o limite de ¼ do salário-mínimo de renda familiar, é considerada restritiva e inadequada para a realidade socioeconômica da população pilarense.

Ao propor a alteração para a **renda familiar per capita de até ½ salário-mínimo vigente**, a Emenda busca ampliar o acesso ao programa a um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade social. A renda per capita é um critério mais justo e preciso, pois, considera o número de membros da família, evitando que famílias grandes com renda total baixa sejam excluídas do benefício.

Também se propõe a assegurar que todos os estudantes da rede pública municipal tenham acesso ao programa de forma progressiva, observada a capacidade orçamentária do município, de modo a evitar exclusões por critérios de vagas.

Outra inovação importante é a previsão de fornecimento de equipamentos eletrônicos, por meio de convênios, parcerias ou programas, aos estudantes que não possuam meios adequados para acessar o sinal disponibilizado. A medida visa garantir efetiva inclusão digital, especialmente para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de baixa renda.

Por fim, esta emenda também aprimora os mecanismos de gestão e fiscalização do programa, com base nos princípios da transparência, legalidade e economicidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações). Trata-se, portanto, de uma proposta que fortalece o caráter social e democrático da política pública, sem impor obrigações imediatas de despesa, respeitando os limites legais e a autonomia do Poder Executivo.

A inclusão de mais famílias no programa "Pilar Conectado" está alinhada com o objetivo principal da iniciativa, que é promover a inclusão digital e social, oferecendo acesso à internet para aqueles que mais precisam. Acredito que a alteração proposta tornará o programa mais eficaz e abrangente, contribuindo de forma mais significativa para o desenvolvimento social e a redução das desigualdades em Pilar.

Nestes termos,

pede deferimento.

Pilar (AL), 22 de julho de 2025

Câmara Municipal do Pilar – AL

Marco Antônio Silva de Oliveira
Vereador - PDT